



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PMSAOFNº230/2020

Sant'Ana do Livramento, Em 15 de julho de 2020.

Senhor Presidente:

Apraz- nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 098/2020", de autoria da Vereadora Márcia da Rosa, conforme informação da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – Seplama, informar o que segue:

Informamos que a normativa para acesso a famílias de baixa renda a ligações domiciliares de energia elétrica é a apresentação de documentação própria a concessionária de energia elétrica, dentre a documentação a designação de número predial.

Cada caso tem a sua particularidade, porém o critério comumente utilizado é que não se fornece número predial para terrenos baldio, obra irregular e imóveis sem comprovação de propriedade.

Nesse item de imóveis sem comprovação de propriedade temos uma gama de famílias que vivem em situação de irregularidade, em locais públicos que exigem processo de regularização fundiária, onde a Secretaria de Planejamento possui inúmeras demandas e que busca efetivar uma audiência com o judiciário a fim de concretizar um cronograma de atendimento na busca de soluções para essa faixa de famílias que vivem na irregularidade e que possam estar contempladas a garantia de direito promovendo a inclusão social, jurídica, ambiental e urbanística da população de baixa renda da cidade.

Os estudos nesse sentido estarão sendo implementados e tão logo a SEPLAMA tenha concretizado avanços nesse sentido estaremos informando e dando publicidade.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



Solimar Charopen Gonçalves
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. Romário Augusto Gonçalves Paz

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.